



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo na categoria de higiene e limpeza (álcool e flanela), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral no que se refere à disponibilização aos servidores para utilização em suas atividades funcionais e, principalmente, à **realização das Eleições 2024**, de forma a garantir os materiais para o regular andamento dos trabalhos nos locais de votação e nas seções eleitorais no dia do pleito (primeiro e segundo turnos), conforme especificações descritas abaixo:

1.1.1. Item 1: Álcool em gel 70% - 500g – CÓDIGO SIASG 269943

- a) **Quantidade: 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) unidades - cota principal, correspondente a 75% do quantitativo total a ser adquirido;**
- b) **Tipo:** gel etílico 70% para mãos, com ação antisséptica;
- c) **Ação antisséptica:** o produto deve eliminar 99% de germes e bactérias;
- d) **Modelo da embalagem:** embalagem plástica dosadora (frasco) de 500 gramas, com tampa flip top:



Importante que o orifício dosador não seja lacrado, que contenha o furo aberto, de modo que não precise ser cortado para utilização;

- e) **Certificação INMETRO para a embalagem:** na embalagem deverá constar aprovação do INMETRO para a embalagem, com o respectivo selo estampado, em conformidade com a Portaria 269/2008;
- f) **Registro ANVISA para o álcool:** na embalagem deve constar a impressão MS nº -;
- g) **Apresentação:** os frascos plásticos deverão vir embalados em caixas de papelão com 12 (doze) unidades em cada caixa, de forma a permitir armazenamento adequado;

Importante: Não serão aceitas embalagens com 500ml (ainda que o código do SIASG utilizado se refira a embalagem de 500ml), ou com peso abaixo do solicitado de 500g;

- h) **Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses,** podendo ser entregue com um lapso de no máximo 2 (dois) meses entre a data de fabricação e a data de entrega;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- i) **Unidade de medida:** unidade;
- j) **Marcas de Referência:** PKB Produtos Químicos Ltda., Ciclofarma, Tupi - Família Tupi, Adata Química, Cooperálcool, Start.
- k) **Critérios de Sustentabilidade:**
 - a. Registro INMETRO, como garantia de segurança da embalagem, e registro ANVISA, que atesta a qualidade e conformidade do álcool fornecido.
 - b. O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
 - c. Bens passíveis de reciclagem: as embalagens em plástico, para o acondicionamento do material, poderão ser objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem, em conformidade com as práticas desta instituição.
- l) **Valor máximo total aceitável: R\$ 146.475,00 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sendo o valor máximo unitário de R\$ 6,51(seis reais e cinquenta e um centavos).**

1.1.2. Item 2: Álcool em gel 70% - 500g – CÓDIGO SIASG 269943

- a) **Quantidade: 7.500 (trinta mil e quinhentas) unidades - cota reservada, correspondente a 25% do quantitativo total a ser adquirido;**
- b) **Valor máximo total aceitável: R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), sendo o valor máximo unitário de R\$ 6,51(seis reais e cinquenta e um centavos)**
- c) **Demais especificações: conforme item 1.1.1**, visto que se trata exatamente do mesmo objeto. A divisão do quantitativo ocorreu para fins de atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto 8.538/2015 (cota reservada).

1.1.3. Item 3: Flanela 30cm x 30cm – CÓDIGO SIASG 342439

- a) **Quantidade: 6.000 (seis mil) unidades;**
- b) **Material: tecido 100% algodão passível de coleta seletiva, com fácil reabsorção no solo, sem danos ao meio ambiente;**
- c) **Acabamento: overloque;**
- d) **Medidas: 30cm x 30cm;**
- e) **Apresentação: O material deverá vir embalado em pacotes contendo 100 (cem) unidades, de modo a facilitar a sua distribuição junto ao tribunal;**
- f) **Unidade de medida: unidade;**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- g) Critério de Sustentabilidade:
- a. Material 100% algodão, passível de coleta seletiva, com fácil reabsorção no solo, sem danos ao meio ambiente.
 - b. O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final reabsorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
 - c. Bens passíveis de reciclagem: as embalagens em plástico, para o acondicionamento do material, poderão ser objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem, em conformidade com as práticas desta instituição.
- h) **Valor máximo total aceitável: R\$ 12.360,00 (doze mil, trezentos e sessenta reais), sendo o valor máximo unitário de R\$ 2,06 (dois reais e seis centavos).**

- 1.2. **Prazo de entrega:** o prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da nota de empenho pelo fornecedor.
- 1.3. **Do local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 18h, mediante prévio agendamento junto à SLOGMAT - Seção de Logística de Material de Consumo, nos telefones (41) 3330-8335 ou 3072-4879.
- 1.4. **Natureza do Objeto:** aquisição de bens de consumo (**categoria higiene e limpeza – álcool e flanela**)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

- 2.1. A presente contratação tem como justificativa a necessidade de aquisição de materiais de consumo na categoria de **higiene e limpeza**, especificamente **álcool em gel 70° e flanelas**, para minimização dos riscos à saúde e à segurança dos servidores e eleitores tanto nas atividades de rotina do órgão como, principalmente, na realização das Eleições 2024, garantindo material indispensável para o regular andamento dos trabalhos eleitorais (primeiro e segundo turnos), considerando que a utilização destes itens é essencial para proporcionar um ambiente saudável, sobretudo considerando a alta rotatividade nos locais de votação e para auxiliar na higienização das mãos dos eleitores, facilitando, assim, o reconhecimento biométrico nos períodos de votação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 3.1. **Das obrigações da contratada:**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor da contratação, inclusive as de ordem técnica e atender prontamente às desconformidades que lhe forem apresentadas, relacionadas com o fornecimento do material contratado.
- 3.1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.6. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.7. Manter compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação.
- 3.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas necessárias ao transporte e à entrega do objeto em perfeito estado de fornecimento, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

3.2. Das obrigações da contratante:

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do TRE/Fórum para a entrega ou execução do contrato;
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos;
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.5. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para seja substituído, reparado ou corrigido;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada;
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 3.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. **Sustentabilidade:** Para este certame solicitamos critérios de sustentabilidade para cada material especificamente, constantes nos respectivos descritivos.
 - 4.1.1. *Critério ambiental* – Acondicionamento dos bens: Para todos os itens elencados neste Termo de Referência.
 - 4.1.2. O material deve ser preferencialmente acondicionado em embalagem de papelão adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, em conformidade com a IN 01/2010, art. 5º, inciso III (Ministério da Economia), bem como possibilitando sua utilização pós-entrega para outros fins dentro da instituição, sendo ao final absorvidas pela natureza, sem impacto ambiental negativo.
 - 4.1.3. Critério ambiental/social – Bens passíveis de coleta seletiva e reciclagem: A embalagem do álcool deverá ser constituída de plástico que poderá ser objeto de descarte seletivo, para posterior reciclagem. A flanela deverá ser constituída de material 100% em algodão, com fácil absorção no solo, sem danos ao meio ambiente.
 - 4.1.4. Critério ambiental: Em relação ao álcool, serão exigidos do contratado a apresentação de certificação no **INMETRO** – esta certificação garante a qualidade e segurança da embalagem na qual está acondicionado o álcool - bem como registro na **ANVISA** – que garante o cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para o álcool dentro da embalagem.
- 4.2. **Marca ou modelo** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Indicamos marcas de referência para o álcool (Anexo I – planilha “Descritivos de Materiais”) que condizem com as especificações para o material licitado, como peso de 500g, tipo de tampa, certificação INMETRO e registro na ANVISA.
 - 4.2.1. A indicação das marcas é apenas como referência, isto é, somente para servir como parâmetro de qualidade e facilitar a descrição do objeto, podendo ser aceitos produtos similares ou de melhor qualidade (Acórdão TCU nº 1416/2010 – 2ª Câmara).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

4.2.2. A mencionada informação se trata de mera referência, conforme disposto no Art. 41, I, “d”, da Lei 14.133/2021:

”Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela indicação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência”.

- 4.3. Da exigência de Amostra:** Não haverá necessidade de apresentação de amostra para este certame.
- 4.4. Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Participação de Pessoa Física:** será admitida a participação de pessoa física para o item 1, conforme IN SEGES Nº 116/2021.
- 4.6. Participação de Consórcio:** não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** Garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor para todos os materiais deste Termo de Referência.
- 5.1.1.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 5.1.2.** Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos ofertados na licitação.
- 5.1.3.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 5.1.4.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.1.5.** O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

- 6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.3. As comunicações entre o gestor e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas.
- 6.6. O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- 6.7. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 7.1. **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1(um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.2. **Do recebimento provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela Seção de Logística de Material – SLOGMAT e encaminhados à Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e para providências quanto ao recebimento definitivo.
- 7.3. **Do recebimento definitivo:** Os materiais serão recebidos definitivamente pela Seção de Gestão de Material de Consumo – SGMC no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. **Dos materiais rejeitados:** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do gestor, às custas do contratado (sem quaisquer ônus adicionais à proposta), sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 7.4.1. A não retirada dos materiais no prazo acima fixado acarretará a requisição do material



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133.

7.4.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

7.5. Forma de pagamento: o pagamento será processado em parcela única.

7.6. A empresa deverá efetuar a entrega do produto acompanhado da nota fiscal ou do DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) correspondentes, podendo efetuar o envio antecipado do documento fiscal por meio do e-mail slogmat@tre-pr.jus.br

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A presente contratação não envolve compartilhamento de dados pessoais.

8.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2018.

8.3. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.

8.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão de Material de Consumo – SGM, por meio dos telefones (041) 3330-8991, 3330-8476, 3072-4815 e 3072-4816 ou pelo e-mail sgmc@tre-pr.jus.br, com Sandra.

9.2. Em atendimento ao item § 4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, no momento da aquisição serão priorizados os produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.